



PRIMEIRO TERMO PRORROGAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO E VALOR AO TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO E ESPORTES E O INSTITUTO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 58.673.892/0001-71, com sede Administrativa na Avenida Perimetral, s/nº, Centro, Boa Esperança do Norte – MT, CEP: 78.887-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **CALEBE FRANCESCO FRANCIO**, brasileiro, portador do RG nº 12368962 SSP/MT, e devidamente inscrito no CPF sob o nº 725.869.901-53, residente e domiciliado no Município de Boa Esperança do Norte – MT, doravante denomina do “MUNICÍPIO”, e do outro lado de Parceiro Público, e **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA**, doravante denominada **OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 21.103.364/0001-77, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071.026564/2014-54 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 29/10/2014, publicado no Diário Oficial da União de 03/11/2014, neste ato representada na forma de seu estatuto por **NEREU BRESOLIN**, brasileiro, casado, CPF nº 332.670.309-00 residente e domiciliado na cidade de Sorriso-MT, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo de aditivo de **PRORROGAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO E VALOR** ao **TERMO DE PARCERIA n.º 001/2025**, tendo em vista a continuidade da prestação de serviços, com duração de 06 (seis meses), conforme justificativa apresentada pela Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, nos termos da missiva Lei nº 14.133/2021 e cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

(...)

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para o cumprimento das metas estabelecidas nos Programas de Trabalhos decorrentes deste TERMO DE PARCERIA, o PARCEIRO PÚBLICO, repassará, à OSCIP, os valores necessários a realização destes, de acordo com o cronograma de desembolso a ser estabelecido nos Programas de Trabalho, firmado entre as partes, assumindo o compromisso de pagamento de no máximo **R\$ 3.338.421,54 (três milhões trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, referente ao custo da mão de obra dos funcionários (Grupo 1 - CLT) e prestadores de serviços (Grupo I - Pessoa Jurídica), envolvidos na execução direta do Projeto.

4.1.1. O valor previsto no item **4.1.** refere-se ao valor da remuneração-base bruta das atividades/cargos a serem contratadas pela OSCIP para execução do projeto acrescida de todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários, provisões mensais para custeio das férias e 1/3 constitucional e décimo terceiro salário.

4.2. Para o pagamento das despesas referentes ao custo administrativo, operacional e institucional da OSCIP para realização do projeto, a Prefeitura Municipal de BOA ESPERANÇA DO NORTE, assume o compromisso de realizar o pagamento de no máximo **R\$ 500.763,23 (quinhentos mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos)**, durante a vigência do presente Termo de Parceria.

4.2.1. O cálculo das despesas referente ao custo administrativo, operacional e institucional que são utilizados e comum a todas as parcerias celebradas com outros PARCEIROS PÚBLICOS deverão ter o custo total mensal rateados entre estes Parceiros, conforme as devidas proporções de faturamento que cada parceria reflete no orçamento geral da OSCIP.

CLÁUSULA QUARTA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO

4.1. A nova vigência do contrato será de: **11/07/2025 a 11/01/2026.**

CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme **Parecer Contábil Nº 44/2025:**

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR TOTAL
SEC. DE SAÚDE	06.002.10.302.0011.2040	339034	1.500.1002000	R\$ 1.704.329,46
SEC. DE SAÚDE	06.002.10.301.0010.2038	339034	1.500.1002000	R\$ 877.306,08
SEC. DE SAÚDE	06.002.10.301.0010.2038	339039	1.500.1002000	R\$ 115.200,00
SEC. DE SAÚDE	06.002.10.302.0011.2040	339039	1.500.1002000	R\$ 192.000,00
SEC. DE SAÚDE	06.002.10.301.0010.2038	339039	1.500.1002000	R\$ 433.325,34
SEC DE EDUCAÇÃO	05.001.12.122.0004.2010	339034	1.500.1001000	R\$ 210.000,00
SEC. MUN DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	08.002.08.245.0022.2058	339034	1.500.0000000	R\$ 239.586,00
SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	08.002.08.245.0022.2058	339039	1.500.1002000	R\$ 35.937,90
SEC DE EDUCAÇÃO	05.001.12.122.0004.2010	339039	1.500.1001000	R\$ 31.500,00
VALOR TOTAL:				R\$ 3.839.184,78

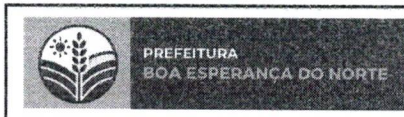
(...)

CLÁUSULA SEXTA – DO AMPARO LEGAL:

6.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo art. 104 da Lei nº. 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

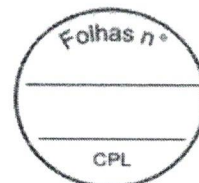
7.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo, por extrato, no Diário Oficial, nos termos do artigo 176, em seu parágrafo único, inciso I, da Lei n.º 14.133 de 2021, correndo as respectivas despesas a expensas da **CONTRATANTE**.



PREFEITURA
BOA ESPERANÇA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

Av. Perimetral, S/N - Centro - Boa Esperança do Norte-MT, CEP: 78887-000
CNPJ: 58.673.892/0001-71, E-mail: boaesperancanortemt@gmail.com



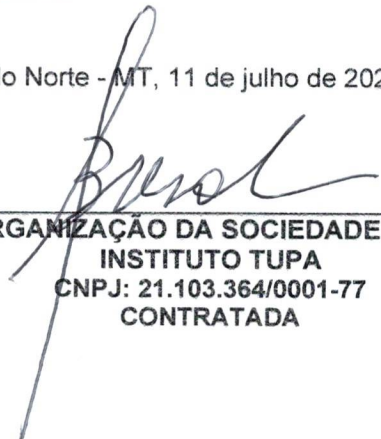
CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, firmado em 10 de janeiro de 2025.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Boa Esperança do Norte - MT, 11 de julho de 2025.

**MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO
NORTE/MT
CALEBE FRANCESCO FRANCO
CONTRATANTE**


**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
INSTITUTO TUPA
CNPJ: 21.103.364/0001-77
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**ANA BIATRIZ LIMA BATISTÃO
CPF: 012.274.121-85**

**DAILA VILLANI
CPF: 019.334.131-07**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO E VALOR DO TERMO DE PARCERIA N.º 001/2025 – ADITIVO**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT.
CONTRATADO: **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA**
DATA: 11/07/2025 a 11/01/2026
VALOR DA PRORROGAÇÃO: **R\$ 3.839.184,77**
OBJETO: TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL e EDUCAÇÃO E ESPORTES E O INSTITUTO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA.